

Vistos etc.,

O Requerimento em análise preenche os requisitos regimentais e jurídicos, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 80 do Diploma Regimental.

É o Parecer. - S.M.J.

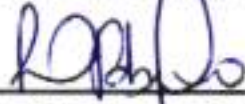
M. Nova/CE., em 10 de Abril de 2025.


PATRÍCIA GIRÃO NOGUEIRA
Procuradora Jurídica - CMMN

REQUERIMENTO Nº 208/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – CEARÁ.

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA
Em 10 de Abril de 2025.



Lúcia Gleidevânia Rabelo
1ª Secretária da CMMN

REQUER da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Morada Nova, a concessão de votos de aplausos pelo centenário de nascimento do industrial **EDSON QUEIROZ**, empresário visionário que transformou a educação, a cultura e a realidade social e econômica do Ceará, na forma que indica.

O Presente requerimento está baseado no art. 82, VIII e art. 87, do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 82 - Será submetido à deliberação do Plenário, o requerimento que solicite:

VIII - voto de aplauso, regozijo, louvor ou congratulações, por ato público ou acontecimento de alta significação;

"Art. 87 - O requerimento de voto de aplauso, regozijo, elogio, louvor, solidariedade, congratulações, ou semelhante, será admitido quando diga

Diante disso, o Vereador requerente infra assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer, antes ouvido o Plenário, que este Poder possa viabilizar o pleito que ora se apresenta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Morada Nova em 10.04.2025.



ELESBÃO PEREIRA MENEZES FILHO
(Elesbão Filho)
- Vereador/Requerente -

